



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 122/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 22/07/25, Edição nº 2934

SÚMULA: *Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados, com referência ao exercício financeiro de 2024.*

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 11.803,02 (Onze mil, oitocentos e três reais e dois centavos) inscritos como Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados do exercício financeiro de 2024, de acordo com tabela abaixo:

Tabela - Decreto 122/2025				
Não Processados/Não Liquidados				
Empenho/Ano	Credor	CNPJ	Fonte	Valor
4063/2024	VB Papelaria e Presentes Ltda	29.199.910/0001-27	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 9.573,03
4403/2024	Mastertec Tecnologia e Servicos Especializados Ltda	01.177.978/0001-96	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 1.449,99
5167/2024	A F Pereira Comercio Varejista de Equipamentos de Comunicaca	38.084.256/0001-09	104 - Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 780,00
Total dos Não Processados/Não Liquidados				R\$ 11.803,02

Parágrafo Único – As despesas deste artigo ficam canceladas em razão da impossibilidade de execução dos saldos residuais. Os créditos gerados dos cancelamentos serão revertidos em superávit financeiro e orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

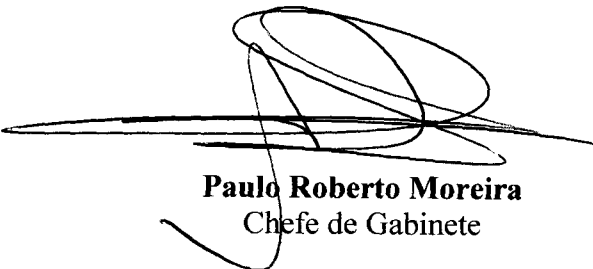
Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas de Restos a Pagar, o pagamento que for reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprove a efetiva realização da despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.




Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal



Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



Jostane Aparecida Santana Cheffer
Secretária Municipal de Educação



Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças



Vanessa Fernanda Sanches
Chefe Depto de Contabilidade